

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**

### **ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

#### **TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 02/2016 - FMMA**

Às oito horas, do vigésimo quinto dia, do mês de novembro de dois mil e dezesseis, na sala do setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 1894, de 1º de março de 2016, sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Lourdes Moser e Kelly C.Osti Kannenberg, designada pela Portaria 1989, de 01 de junho do corrente, com o objetivo de dar continuidade no procedimento licitatório – Tomada de Preço nº 02/2016 – FMMA.

Analizada a documentação, constatou-se que a empresa licitante não apresentou a Certidão do Poder Judiciário informando a quantidade de distribuidores existentes no município sede da proponente, conforme exigência item 7.1.4, letra “d” do edital.

Do parecer contábil emitido pela contadora, item 7.1.4, letra “b” (Qualificação Econômico-Financeira) do edital, verificou-se que a empresa não atendeu com relação ao GE=Grau de Endividamento, apresentando índice de 0,96, resultando dessa forma em índice acima de 0,40, estabelecido no instrumento convocatório.

Do parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, item 7.1.6 (Qualificação Técnica) do edital, apresentou acervo compatível com o objeto licitado.

Diante do exposto, analisada a documentação juntada aos autos e aliado com os pareceres técnicos, decidimos pela **inabilitação** da empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Fica a empresa intimada do inteiro teor desta Ata de julgamento para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

MARLISE THEILACKER  
Presidente

LOURDES MOSER  
Membro

KELLY C.OSTI KANNENBERG  
Membro Substituta